



CONSELHO DE ENSINO PARA GRADUADOS  
EDITAL CEPG Nº 611 de 12 de setembro de 2022  
PROFESSOR VISITANTE (PV)

O presente edital tem por objetivo selecionar 10 (dez) propostas de excelência submetidas por Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio de Janeiro, com vistas a contratar, em regime temporário, com dedicação exclusiva, na classe de professor adjunto 1, professores/pesquisadores doutores em todas as áreas do conhecimento, que tenham obtido o título há pelo menos 2 (dois) anos no ato da contratação.

O contratado será escolhido mediante processo seletivo simplificado, precedido de ampla divulgação em âmbito nacional, nos termos da Resolução CEPG 03/2012.

**TÍTULO I**  
DAS PROPOSTAS

**Art. 1º** Cada Programa de Pós-Graduação poderá submeter proposta que contemple a contratação de Professor Visitante Adjunto (PV), nas seguintes modalidades:

- I – Individual – Uma proposta por programa.
- II – Em associação – Uma proposta envolvendo dois ou mais Programas.

Parágrafo 1º A associação a que se refere o inciso II deste artigo deverá envolver ao menos um Programa com conceito CAPES 5, 6 ou 7 e ao menos um Programa com conceito CAPES 3 ou 4 na data limite de submissão de propostas neste edital.

Parágrafo 2º As propostas de programas que já tenham professor visitante (adjunto ou sênior) em atividade, na data limite de submissão neste edital, serão realocadas nas últimas posições de classificação após os últimos classificados que não tiverem PV em atividade.

Parágrafo 3º Os programas podem concorrer concomitantemente neste edital e no edital para professor visitante sênior, mas só poderão ser contemplados em um dos editais. Assim, no caso de ser classificado nos dois editais, o programa receberá a vaga pela qual optou no Formulário de Inscrição.

**Art. 2º** A proposta submetida pelo(s) Programa(s) de Pós-Graduação deverá ser apresentada na forma de processo administrativo e deverá ser aberto via SEI, contendo os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (em anexo) devidamente preenchido;



II. Justificativa detalhada e circunstanciada da necessidade ou oportunidade e importância da contratação do PV para o(s) Programa(s) de Pós-Graduação;

III. Avaliação sintética das atividades realizadas por professor(es) visitante(s) contratado(s) após processo de seleção regulado pelo último edital CEPG (Edital CEPG 284/2019) explicitando o cumprimento total ou parcial do Plano de Trabalho com relação às atividades de pesquisa, ensino, orientação acadêmica e extensão.

Obs.: O Programa que não recebeu professor visitante por meio do edital CEPG 284/2019 deve mencionar esse fato na proposta.

IV. Plano de Trabalho com:

- a) Fundamentação teórica e metodológica para seu desenvolvimento
- b) Objetivos e metas
- c) Aderência da proposta aos objetivos do Programa
- d) Descrição detalhada das atividades de pesquisa, ensino (carga horária semanal por disciplina) e orientação acadêmica, compatíveis com a vigência do contrato e a infraestrutura disponível, visando, principalmente, os estudantes de Pós-graduação
- e) Cronograma detalhado das atividades

V. Aprovação do plano de trabalho pela Comissão Deliberativa do Programa avaliando a aderência da proposta aos objetivos do Programa de PG.

VI. Atas ou Declarações de aprovação das reuniões nas quais foi aprovado o plano de trabalho.

A(s) ata(s) deverá(ão) estar devidamente assinadas pelas seguintes instâncias:

- a) Comissão Deliberativa do Programa de Pós-graduação
- b) Congregação (ou Conselho equivalente) da Unidade
- c) Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP) - quando houver

VII. Edital(is) do(s) último(s) processo(s) seletivo(s) de Mestrado e Doutorado (quando houver) para avaliação das ações afirmativas.

Parágrafo 1º A proposta prevista no Art. 1º, inciso II poderá contar com aprovação apenas nas instâncias deliberativas da Unidade proponente principal.

Parágrafo 2º Apenas a aprovação na Comissão de Pós-graduação e Pesquisa (CPGP), quando houver, poderá ser entregue *ad referendum*, sendo vedada nas demais instâncias.

Parágrafo 3º As propostas **NÃO** podem conter nome de candidato.



## TÍTULO II

### DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

**Art. 3º** As propostas apresentadas pelos Programas de Pós-graduação serão analisadas nas seguintes etapas:

I – Pré-análise técnica – realizada pela assessoria técnica e pelos membros da Câmara de Corpo Docente e Pesquisa (CCDP), que verificarão o cumprimento das condições deste edital. As propostas que atenderem aos requisitos explicitados neste edital passarão para as demais etapas, sendo desclassificadas as demais propostas.

II. As propostas desclassificadas terão um prazo de 24 horas para entrar com recurso, sendo que o mesmo deve restringir-se a indicar possíveis erros e/ou contrapor o motivo do indeferimento. Não será permitida a inclusão de fatos ou documentos novos que não tenham sido objeto da análise anterior.

III – Análise de mérito do plano de trabalho – realizada por consultores *ad hoc*, indicados pela Câmara de Corpo Docente e Pesquisa, que observarão os seguintes aspectos:

- a) Qualidade da estrutura e organização do trabalho
- b) Coerência na argumentação, consistência metodológica e factibilidade de execução
- c) Grau de contribuição para o conhecimento ou inovação
- d) Relevância dos resultados previstos na proposta
- e) Aderência da proposta aos objetivos do Programa

IV – Análise final de mérito da proposta apresentada - realizada pela CCDP com apoio da assessoria técnica, consolidando as análises técnica, de mérito e da proposta apresentada, seguindo os seguintes critérios de pontuação:



<b>Critério</b>	<b>Escala de Pontuação</b>
Prever atividades de ensino na pós-graduação (no período do contrato)	Pontuação máxima: <b>10 pontos</b> 10 pontos: 8 horas semanais 08 pontos: 6 horas semanais 06 pontos: 4 horas semanais 04 pontos: 2 horas semanais 0 pontos: 0 horas semanais
Explicitar relação com a graduação, pesquisa e extensão por meio de detalhamento das atividades	Pontuação máxima: <b>10 pontos</b> 10 pontos: programas que prevejam relação com graduação, pesquisa e extensão 0 pontos: nenhuma relação
Prever elaboração / submissão de artigos para publicação ou outra produção intelectual similar para área.	Pontuação máxima: <b>05 pontos</b> 05 pontos: programas que prevejam 0 pontos: programas que não prevejam
Prever participação em bancas do programa	Pontuação máxima: <b>05 pontos</b> 05 pontos: quando prever 0 pontos: quando não prever
Proposta apresentada em associação com outras unidades da UFRJ, expressa no plano de trabalho	Pontuação máxima: <b>15 pontos</b> 15 pontos: programas que apresentem propostas em associação 0 pontos: programas que apresentem propostas individuais
Ter adotado ações afirmativas no último processo seletivo da pós-graduação realizado explicitadas no edital (reserva de vaga ou de bolsas)	Pontuação máxima: <b>10 pontos</b> 10 pontos: programas que adotaram cotas nas vagas 05 pontos: programas que adotaram outras modalidades de ações afirmativas 0 pontos: programas que não adotaram
Comprovar necessidade de reposição de professor para alguma linha de pesquisa ou consolidação de uma área recentemente aberta	Pontuação máxima: <b>05 pontos</b> 05 pontos: programas que comprovem 0 pontos: programas que não comprovem
Comprovar necessidade de articulação com projetos internacionais	Pontuação máxima: <b>05 pontos</b> 05 pontos: programas que comprovem 0 pontos: programas que não comprovem
Avaliação de atividades realizadas por Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado por meio de processo de seleção regulado pelos editais CEPG 284 e 285/2019	Pontuação máxima: <b>10 pontos</b> 10 pontos: programa que não recebeu Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado pelos editais CEPG 284 e 285/2019 05 pontos: programa que apresente avaliação das atividades realizadas pelo Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior contratado pelos editais CEPG 284 e 285/2019 0 pontos: programa que recebeu Professor Visitante ou Professor Visitante Sênior pelos editais CEPG 284 e 285/2019 e não apresentou avaliação das atividades realizadas.
Avaliação <i>ad hoc</i>	Pontuação máxima: 25 pontos 25 pontos: recomendação com destaque 20 a 24 pontos: recomendação sem ressalvas



	10 a19 pontos: recomendação com ressalvas <10 pontos: não recomendado
<b>Total</b>	Pontuação máxima: <b>100 pontos</b>

V – Homologação do relatório em reunião plenária do CEPG.

VI– Divulgação do resultado na página eletrônica da PR2, contendo as tabelas de pontuação.

Parágrafo 1º As propostas que não receberem, no mínimo, 50 pontos serão desclassificadas.

Parágrafo 2º No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na seguinte ordem: **(a)** ter a menor nota de avaliação pela CAPES, considerando os programas proponentes principais; **(b)** número de critérios com pontuação máxima; **(c)** ter apresentado a proposta em associação; **(d)** ter adotado ações afirmativas no último edital de processo seletivo da pós-graduação; **(e)** relação entre o número de alunos e o número de docentes; **(f)** ter recebido maior pontuação na avaliação *ad hoc*.

**Art. 4º** Caberá recurso da decisão do CEPG no prazo de cinco dias úteis, a contar da divulgação do resultado na página eletrônica da PR2.

Parágrafo 1º O recurso deverá ser anexado no SEI dentro do prazo previsto e será apreciado, juntamente com o parecer da CCDP, em sessão plenária do CEPG.

Parágrafo 2º O resultado final, incluindo o julgamento dos recursos, será publicado no D.O.U. e divulgado na página da PR2.

**Art. 5º** Uma vez deferido o pedido de vaga pelo programa de PG, a Unidade mandará publicar o edital do processo simplificado para seleção do professor(a) visitante adjunto e autorizará o Programa a promovê-lo.

Parágrafo 1º O resultado final do processo seletivo previsto neste artigo será comunicado ao CEPG, que indicará ao Reitor os nomes das(os) professoras(es) selecionados(as) para contratação pela PR4.

Parágrafo 2º Os programas deverão contratar os professores visitantes entre março de 2023 e junho de 2023.



Parágrafo 3º Os programas que não contratarem neste período perderão as vagas que serão redistribuídas para os programas não contemplados com vagas, segundo a classificação, que terão três meses para contratação.

### TÍTULO III

#### DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 6º** O Programa de Pós-graduação proponente é responsável pelo acompanhamento da proposta que submeteu, devendo apresentar à Congregação da Unidade (ou Conselho equivalente) e à CPGP (quando houver) um relatório final das atividades realizadas durante a vigência do contrato e avaliação dos benefícios gerados pelo mesmo.

**Art. 7º** São obrigações de cada Programa de Pós-graduação:

- I. Proceder ao processo seletivo para indicação do candidato a ser contratado;
- II. Fornecer garantia de local de trabalho e de infraestrutura apropriada para a realização das atividades acadêmicas do contratado;
- III. Providenciar acesso do contratado às bibliotecas da UFRJ, ao Portal de Periódicos da CAPES e aos laboratórios e/ou grupos de pesquisa da unidade acadêmica à qual se vincula o Programa de Pós-Graduação;
- IV. Inserir o contratado na rotina da unidade acadêmica e do Programa de Pós-Graduação, viabilizando a participação do mesmo em aulas de graduação e/ou de pós-graduação, em palestras, seminários, mesas redondas etc;
- V. Assumir o compromisso de manter as condições necessárias ao cumprimento e execução da proposta;
- VI – Anexar no SEI o relatório de atividades do Professor Visitante ao final do contrato. Quando o professor for coordenador de disciplina, o relatório deverá incluir avaliação discente.

Parágrafo Único. As publicações científicas, produções intelectuais e outros produtos ou documentos relativos à pesquisa desenvolvida durante o período do contrato deverão, necessariamente, conter a associação do nome do professor visitante à UFRJ e serem anexados ao relatório, resguardando-se a citação do nome da UFRJ, conforme as normas vigentes.



## TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 8º** Não poderão ser contratados como Professor Visitante (PV), em conformidade com a Resolução CEPG 03/2012:

I – O professor ou servidor aposentado da UFRJ;

II – Os servidores ativos da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III – Os empregados ou servidores de empresas públicas ou sociedades de economia mista das três esferas de governo, bem como de suas subsidiárias ou controladas (Art. 6º da Lei nº 8.745/93).

**Art. 9º** As contratações de professores brasileiros serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 24 (vinte e quatro) meses.

Parágrafo 2º Para renovação do contrato, o cumprimento do plano de trabalho será avaliado pela CCDP/CEPG, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos, ou justificativas pertinentes, para o seu não cumprimento.

**Art. 10º** As contratações de professores visitantes estrangeiros serão realizadas por, no mínimo, 3 (três) meses e, no máximo, 12 (doze) meses.

Parágrafo 1º – O contrato poderá ser renovado desde que o período total não exceda 48 (quarenta e oito) meses.

Parágrafo 2º - para renovação do contrato, o cumprimento do plano de trabalho será avaliado pela CCDP/CEPG, sendo exigido o atendimento das atividades e produtos previstos, ou justificativas pertinentes, para o seu não cumprimento.

**Art. 11** Será permitida a substituição do beneficiário da contratação desde que haja mais de um aprovado no processo de seleção do programa (explícito na ata da homologação da seleção de PV do programa). Nesse caso, o exercício do substituto será no tempo restante de 12 meses.

**Art. 12** No caso de ampliação do número de vagas, estas serão distribuídas de acordo com a classificação.



### **CRONOGRAMA**

Primeira Etapa	ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS (Observar Art. 3º)	Até 14/10/2022
Segunda Etapa	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE TÉCNICA (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 27/10/2022
Terceira etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 28/10/2022
	DIVULGAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS	Até 04/11/2022
Quarta Etapa	ANÁLISE DE MÉRITO (Consultores <i>ad hoc</i> )	Até 16/12/2022
Quinta Etapa	ANÁLISE FINAL (Assessoria e CCDP do CEPG)	Até 10/02/2023
Sexta Etapa	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 16/02/2023
	DIVULGAÇÃO RESULTADO DE ANÁLISE DE RECURSOS	Até 15/02/2023
Sétima Etapa	RELATÓRIO FINAL (Apresentado pela CCDP e homologado pelo CEPG)	Até 03/03/2023
Oitava Etapa	Publicação do RESULTADO na página eletrônica da PR2	Até 05/03/2023

Edital aprovado pelo CEPG em 12 de setembro de 2022.

Denise Maria Guimarães Freire  
Presidente do CEPG



FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROFESSOR VISITANTE (PV)	
01	Modalidade: <input type="checkbox"/> individual <input type="checkbox"/> associação Se em associação, indicar o Programa principal: _____
02	Programa(s) de Pós-graduação envolvido(s): _____ _____
03	Contato do programa principal: Coordenador: _____ Telefone: _____ E-mail: _____
04	Qual o número de alunos atualmente inscritos no programa? _____
05	Qual o número de docentes ativos atualmente no programa (permanentes e colaboradores)? _____
06	O programa recebeu PV ou PVS por meio dos editais 284 e 285/2019? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não O contrato estará vigente na data limite de submissão neste edital? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica
07	Caso o Programa esteja submetendo propostas de PV e PVS simultaneamente, qual a preferência considerando o Art.1º Parágrafo 3º deste edital? <input type="checkbox"/> PV <input type="checkbox"/> PVS <input type="checkbox"/> Não se aplica
08	Duração do período de contratação proposto: <input type="checkbox"/> menos de 1 ano <input type="checkbox"/> 1 ano <input type="checkbox"/> mais 1 de ano (se estrangeiro)
<b>Documentos a serem anexados ao processo no SEI</b>	
09	Justificativa detalhada da necessidade de contratação
10	Plano de trabalho
11	Edital de seleção do último processo seletivo do Mestrado e Doutorado (quando houver)
12	Atas da aprovação nas instâncias deliberativas: <input type="checkbox"/> Comissão deliberativa do programa <input type="checkbox"/> Congregação (ou conselho equivalente) da Unidade <input type="checkbox"/> CPGP (quando houver)